CONTRATO Nº086/2025

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 30.350.149/0001-61, com sede à Rua 19 de Março S/N, andar 2, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pela Sr.ª Cristina Cardoso da Silva, Secretaria Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro, a emrpesa **DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA**, inscrita no **CPNJ sob o nº 19.710.362/0001-02,** com sede na Rua Barbosa de Freitas, nº 1741, Sala 04, Aldeota, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60170-021, representado pela Sr.ª Rebeca Barbosa Gurgel, inscrito no CPF sob o nº 634.***.***-72, denominando-se a partir de agora CONTRATADO. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base na **Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025**, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de empresa para prestação de serviços, visando a apresentação do show artístico da banda "FORRÓ MASTRUZ COM LEITE", a ser realizado no dia 14/06/2025, com duração de 90 minutos, nos festejos juninos de 2025, do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia**, conforme disposições estabelecidas na **Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025**, autorização contida nos **Processo Administrativo de nº 089/2025**, que independente de transcrição integram o presente contrato, e Anexo Único deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá o regime de execução empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO VINCULATÓRIO

O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 089/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025, e proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, que independente de transcrição integram este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Pela perfeira execução dos serviços, objeto deste contrato e obdecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global é de **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais),** sendo este valor dos serviços prestados constante no anexo único deste instrumento.

§ 1º. A primeira parcela, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) que corresponde aproximadamente 30,34% do valor total do contrato, será paga na assinatura do contrato, a título de garantia do cumprimento da data e horário do evento previamente estabelecido.

§ 2º. A segunda parcela, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) que corresponde aproximadamente 69,66% do valor total do contrato, será paga em até 5 (cinco) dias após realização da apresentação, condicionado ao repasse do Convênio nº 133/2025/SUFORTUR.

§ 3º. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

§ 4º. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

a) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e á Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Lei Federal nº 8.212/91 e 14.333/21);
b) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 14.333/21);
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 14.333/21);
d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicilio, dentro do seu prazo de validade;

§ 5º. Caso o CONTRATADO não cumpra o objeto deste contrato com a realização da apresentação no dia e horários fixados, os valores pagos a título de adiantamento, serão ressarcidos ao CONTRATANTE , corrigidos com base na TR, mais incidência de multa de 0,5% (meio ponto percentual) ao mês sobre o valor efetivamente pago, com limite máximo de 20% (vinte pontos percentuais), calculada a contar da data prevista para a apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Mediante expresso pedido da CONTRATADA, o presente contrato poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE na data base do termo de Reajuste, observado o transcurso de 1 (um) ano entre a data de assinatura do contrato e do pedido pleiteado.

§ 1º. Deverá a CONTRATANTE verificar se assiste direito a CONTRATADA e elaborar Termo de Reajuste Contratual definindo o percentual de reajuste e novo valor do contrato, em período máximo de 30 dias contados a partir do recebimento do pleito.

CLÁUSULA SEXTA – RETENÇÃO TRIBUTÁRIA

Sobre o valor da Prestação de serviços/produtos fornecidos objeto deste contrato, o CONTRATANTE deverá realizar a Retenção do Imposto de Renda conforme percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de Janeiro de 2011 e Decreto Municipal nº 084 de 24 de Julho de 2023, sob pena de ficar configurada renúncia de receita nos termos da Lei Complementar 101/00.

§ 1º. A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal o percentual e valor do Imposto de Renda sobre o valor total da Prestação de Serviços/Produtos Fornecidos, sob pena sofrer retenção conforme apuração realizada pela CONTRATANTE.

§ 2º. Caso a CONTRATADA seja isenta da Retenção de Imposto de Renda, deverá encaminhar em conjunto com a Nota Fiscal emitida as declarações constantes nos anexos I, II ou III do Decreto Municipal nº 084/2023, ou cópia de Consulta ao Simples Nacional, para fins de comprovação da Isenção pretendida."

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS

Os Seviços deverão ser prestados em conformidade com as condições contidas no Processo Adm. nº 089/2025 e proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato.

Os Serviços serão prestados no Município de Capela do Alto Alegre e fiscalizado por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência dos serviços.
A prestação do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 140, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.
Em caso de divergência entre a OS e a Nota Fiscal/Fatura ou entre o objeto efetivamente prestados, o Fornecedor será notificado imediatamente, para adoção das providências cabíveis.
O prazo para prestação dos serviços será imediato, contados a partir da assinatura do termo de contrato.
O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0509 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	2021 – Realização de Eventos Culturais	33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000 1701

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS EXIGIDAS

Para este contrato não foram exigidas garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

II - Constitui obrigação da CONTRATADA:

a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
e) Comprometer-se a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;
f) Entregar os Bens/Serviços conforme definido em proposta comercial apresentada e aceita pela CONTRATANTE.
g) É a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:
I – Unilateralmente, a critério da Administração:

a) Quando necessária modificação no projeto ou das especificações do objeto, por motivo devidamente justificado;

b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;

c) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

§ 1º. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

§ 2º. A CONTRATANTE responderá a CONTRATADA em prazo máximo de 20 dias, prorrogáveis por igual período, os pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da lei 14.133/21, sem prejuízos das sanções aplicáveis.

§ 1º. Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

§ 2º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 156, Lei n.º 14.133/21, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º- A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites;

I. 0,5 % (Cinco décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado
II. 0,7 (Sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§2°- A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas;

§3°- As multas previstas nesta clausula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO, da responsabilidade por perdas e danos, ou da imputação de forma cumulativa de outras sanções previstas na Lei 14.133/21, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias de direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato passará a vigorar a partir de 11/06/2025, com término em 10/07/2025, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com as disposições da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCAL DO CONTRATO

Fica designado a Sr.ª Adriana Oliveira de Cerqueira Souza, Matrícula nº 264, com o objetivo de acompanhar, inspecionar, encaminhar e verificar a conformidade da execução deste contrato de acordo com a Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Capela do Alto Alegre, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Capela do Alto Alegre, Bahia, 11 de Junho de 2025.

CRISTINA CARDOSO DA SILVA
Sec. Municipal de Educação
CONTRATANTE

REBECA BARBOSA GURGEL:63456710372 Assinado de forma digital por REBECA BARBOSA GURGEL:63456710372 Dados: 2025.06.11 09:51:53 -03'00'

DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA
Rep. Sr.ª Rebeca Barbosa Gurgel
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Francisca Santos de Souza
CPF: 074659855-71

Nome: Felipe Kauã Oliveira Barbosa
CPF: 084.679.295-88

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR DO CACHÊ
1	Realização de 01 (um) show da Banda MASTRUZ COM LEITE na cidade de Capela do Alto Alegre - BA	14 de Junho de 2025	90min.	R$ 230.000,00

RESUMO DO CONTRATO Nº 086/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 30.350.149/0001-61, com sede à Rua 19 de Março S/N, andar 2, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pela Sr.ª Cristina Cardoso da Silva, Secretaria Municipal.
Contratado: **DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 19.710.362/0001-02,** com sede na Rua Barbosa de Freitas, nº 1741, Sala 04, Aldeota, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60170-021, representado pela Sr.ª Rebeca Barbosa Gurgel, inscrito no CPF sob o nº 634.***.***-72.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, visando a apresentação do show artístico da banda "FORRÓ MASTRUZ COM LEITE", a ser realizado no dia 14/06/2025, com duração de 90 minutos, nos festejos juninos de 2025, do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia.
Fundamentação Legal: Art. 74 Inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Valor do Contrato: R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).
Data da Assinatura: 11 de Junho de 2025.
Vigência: 10 de Julho de 2025.

RESUMO DO CONTRATO Nº 086/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 30.350.149/0001-61, com sede à Rua 19 de Março S/N, andar 2, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pela Sr.ª Cristina Cardoso da Silva, Secretaria Municipal.
Contratado: **DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 19.710.362/0001-02,** com sede na Rua Barbosa de Freitas, nº 1741, Sala 04, Aldeota, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60170-021, representado pela Sr.ª Rebeca Barbosa Gurgel, inscrito no CPF sob o nº 634.***.***-72.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, visando a apresentação do show artístico da banda "FORRÓ MASTRUZ COM LEITE", a ser realizado no dia 14/06/2025, com duração de 90 minutos, nos festejos juninos de 2025, do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia.
Fundamentação Legal: Art. 74 Inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Valor do Contrato: R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).
Data da Assinatura: 11 de Junho de 2025.
Vigência: 10 de Julho de 2025.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AU-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil
IGP Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA BAHIA - REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADERNO MUNICÍPIOS

SALVADOR, QUARTA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2025 - ANO CIX - Nº 24.194

ACESSE: WWW.DOOL.EGBA.BA.GOV.BR - DIÁRIO OFICIAL *ON-LINE*

PREFEITURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Pregão eletrônico nº 17-2025. Processo administrativo nº 013/2025. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de sociedade empresarial especializada na prestação de serviços de engenharia elétrica objetivando a manutenção preventiva, corretiva e possíveis ajustes no sistema de iluminação pública, com fornecimento de material incluso, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços urbanos. Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 30 de julho de 2025, às 09:00 horas. Início da disputa: às 09:15 do dia 30 de julho de 2025. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Alcobaça, na Praça São Bernardo, nº 330 - Centro - Alcobaça - BA, ou em download no seguinte endereço eletrônico, https://bncompras.com/. Alcobaça - BA, 15 de julho de 2025. Jackson Susmikt Costa - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2025 - A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, realizará licitação dia 28/07/2025 às 09:00h (nove horas), através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, visando a Contratação de Empresa para a Aquisição de Artigos e Serviços Funerários Complementar. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: https://www.bnc.org.br e https://bomjesusdalapa.ba.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/licitacoes e na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitações 1° andar - Centro, Bom Jesus da Lapa/BA. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial https://bomjesusdalapa.ba.gov.br/. José Pereira de Souza - Pregoeiro 16/07/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2025 - A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, realizará licitação dia 28/07/2025 às 11:00h (onze horas), através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, visando a Contratação de empresa para a Aquisição de Utensílios Domesticos para as Cozinhas das Escolas e Creches do Município. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: https://www.bnc.org.br e https://bomjesusdalapa.ba.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/licitacoes e na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitações 1° andar - Centro, Bom Jesus da Lapa/BA. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial https://bomjesusdalapa.ba.gov.br/. José Pereira de Souza - Pregoeiro 16/07/2025.

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2025 - A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, realizará licitação dia 28/07/2025 às 14:00h (quatorze horas), através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, visando a Contratação de empresa para a Aquisição de Etroetronicos, Móveis Diversos, Móveis Escolares e Longarinas para o Teatro Municipal e Auditório da Secretaria Municipal da Educação. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: https://www.bnc.org.br e https://bomjesusdalapa.ba.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/licitacoes e na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitações 1° andar - Centro, Bom Jesus da Lapa/BA. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial https://bomjesusdalapa.ba.gov.br/. José Pereira de Souza - Pregoeiro 16/07/2025.

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2025 - A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, realizará licitação dia 28/07/2025 às 16:00h (nove horas), através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, visando Contratação de Empresa Para a Aquisição de Leites Especiais para a Maternidade e Uti Neo Natal - Secretária de Saúde. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: https://www.bnc.org.br e https://bomjesusdalapa.ba.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/licitacoes e na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitações 1° andar - Centro, Bom Jesus da Lapa/BA. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial https://bomjesusdalapa.ba.gov.br/. José Pereira de Souza - Pregoeiro 16/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025 CREDENCIAMENTO Nº 004/2025. À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo devidamente justificado. CONSIDERANDO a formalização da demanda através da manifestação do Secretário Municipal de Administração desta Prefeitura, com as justificativas necessárias para a contratação; CONSIDERANDO a estimativa de despesa, cujo valor estimado da contratação está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, no período de até 1 (um) ano anterior a presente contratação, nos termos do art. 72, II e VII, c/c o art. 23, §4º, da NLLC. CONSIDERANDO a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; CONSIDERANDO a comprovação de que o proponente preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; CONSIDERANDO a razão da escolha do contratado e a justificativa do preço, conforme constante no documento de formalização de demanda; CONSIDERANDO o parecer jurídico demonstrando o pleno atendimento dos requisitos exigidos; CONSIDERANDO a possibilidade de contratação direta através de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. III, alínea 'c', da Lei Federal nº 14.133/21; CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais; CONSIDERANDO o uso das atribuições que me foram conferidas: AUTORIZO a contratação direta através de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21. Geovanna da Silva Lopes Cavalcante - MEI, inscrito no CNPJ sob nº 44.036.186/0001-04, com valor global de 40.179,50 (quarenta mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos). Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que o extrato decorrente do contrato seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado. Campo Alegre de Lourdes, 14 de julho de 2025. Tadeu Dias dos Santos Prefeito Municipal de Campo Alegre de Lourdes.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2025-CREDENCIAMENTO Nº 004/2025. OBJETO: o fornecimento de salgados, doces e bolos ao Município de Campo Alegre de Lourdes/BA, a fim de atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Campo Alegre De Lourdes-BA. CONTRATADA: **GEOVANNA DA SILVA LOPES CAVALCANTE - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.036.186/0001-04. Valor do Contrato: 40.179,50 (quarenta mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 15/07/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2025. CONTRATANTE: Município de Campo Alegre de Lourdes/BA. CONTRATADA: FORTE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.992.209/0001-42. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza (capinação manual) das Escolas da Rede de Ensino Municipal de Campo Alegre de Lourdes/BA. VALOR: R$ 76.902,15 (setenta e seis mil novecentos e dois reais e quinze centavos). VIGÊNCIA: 11/07/2025 à 31/12/2025.

RESULTADO, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 009/2025. ADJUDICAÇÃO. Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta da Concorrência Pública nº 009/2025, efetuamos a ADJUDICAÇÃO em favor da empresa: EMC ENGENHARIA, inscrita no CNPJ de nº 40.789.776/0001-57, foi classificada em primeiro lugar com a melhor proposta para o LOTE ÚNICO com o valor global: R$ 248.120,00 (duzentos e quarenta e oito mil cento e vinte reais). Nos termos do instrumento convocatório, que tem por objeto a construção de praça com execução de pavimentação em paralelepípedo no Povoado Poço do Baixão, zona rural do município de Campo Alegre de Lourdes-BA, conforme Projeto e demais anexos ao edital, HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito do Município de Campo Alegre de Lourdes, no uso de suas atribuições legais resolve HOMOLOGAR o presente procedimento de licitação realizado por meio da Modalidade Concorrência Pública nº 009/2025, do tipo menor preço, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no competente Parecer Jurídico, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento. Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES, ESTADO DA BAHIA, 15 de julho de 2025. Tadeu Dias dos Santos Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2025. Contratante: Município de Campo Alegre de Lourdes/BA. CONTRATADA: EMC ENGENHARIA, inscrita no CNPJ de nº 40.789.776/0001-57. OBJETO: construção de praça com execução de pavimentação em paralelepípedo no Povoado Poço do Baixão, zona rural do município de Campo Alegre de Lourdes-BA. VALOR: R$ 248.120,00 (duzentos e quarenta e oito mil cento e vinte reais). Referente ao LOTE UNICO. VIGENCIA: 15/07/2025 à 15/01/2026.

RESULTADO, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 011/2025. ADJUDICAÇÃO. Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta da Concorrência Pública nº 011/2025, efetuamos a ADJUDICAÇÃO em favor da empresa: EMC ENGENHARIA, inscrita no CNPJ de nº 40.789.776/0001-57, foi classificada em primeiro lugar com a melhor proposta para o LOTE UNICO com o valor global: 551.933,25 (quinhentos e cinquenta e um mil novecentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos). Nos termos do instrumento convocatório, que tem por objeto a construção de praça pública no Distrito Peixe, zona rural do município de Campo Alegre de Lourdes/BA, conforme Projeto e demais anexos ao edital, HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito do Município de Campo Alegre de Lourdes, no uso de suas atribuições legais resolve HOMOLOGAR o presente procedimento de licitação realizado por meio da Modalidade Concorrência Pública nº 011/2025, do tipo menor preço, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no competente Parecer Jurídico, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento. Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO. Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre de Lourdes, Estado da Bahia, 15 de julho de 2025. Tadeu Dias dos Santos Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2025. Contratante: Município de Campo Alegre de Lourdes/BA. CONTRATADA: EMC ENGENHARIA, inscrita no CNPJ de nº 40.789.776/0001-57. OBJETO: construção de praça pública no Distrito Peixe, zona rural do município de Campo Alegre de Lourdes/BA. VALOR: R$ 551.933,25 (quinhentos e cinquenta e um mil novecentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos). Referente ao LOTE UNICO. VIGENCIA: 15/07/2025 a 13/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2024 - Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 096/2024, proveniente da Concorrência Eletrônica nº 005/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre - BA, CNPJ: 13.897.111/0001-94. CONTRATADO: CONSTRUTORA ARKHON LTDA, CNPJ sob nº 45.051.204/0001-90. OBJ.: Contratação de empresa especializada para as execuções das reformas dos mercados de carne, frutas/verduras e farinha, e construção de galpão de frutas/verduras, na sede do Município de Capela do Alto Alegre, Bahia, de acordo Termo do Convênio nº761/21/CAR e seu Termo Aditivo nº761/21.5/CAR, VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, contados a partir de 23/06/2025 com término em 22/01/2026; Data da assinatura: 20 de junho de 2025. SIGNATÁRIOS: LUIS ROMEU OLIVEIRA MASCARENHAS - Prefeito Municipal de Capela do Alto Alegre/BA e Deivison de Jesus Soares - Representante Legal CONSTRUTORA ARKHON LTDA. Capela do Alto Alegre - BA, 20 de junho de 2025.

INEXIGIBILIDADE nº 019/2025 - EXTRATO CONTRATO Nº 085/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA. CONTRATADO: LÉO FOGUETE PRODUÇÕES LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, visando à apresentação do show artístico do artista "LÉO FOGUETE E BANDA", a ser realizado no dia 15/06/2025, com duração de 1h e 40 min. nos festejos juninos de 2025, do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021. ASSINATURA: 11/06/2025. VIGÊNCIA: 10/07/2025. R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

INEXIGIBILIDADE nº 020/2025 - EXTRATO CONTRATO Nº 086/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA. CONTRATADO: DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, visando a apresentação do show artístico da banda "FORRÓ MASTRUZ COM LEITE", a ser realizado no dia 14/06/2025, com duração de 90 minutos, nos festejos juninos de 2025, do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021. ASSINATURA: 11/06/2025. VIGÊNCIA: 10/07/2025. R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA. CONTRATADO: LÉO FOGUETE PRODUÇÕES LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, visando à apresentação do show artístico do artista "LÉO FOGUETE E BANDA", a ser realizado no dia 15/06/2025, com duração de 1h e 40 min. nos festejos juninos de 2025, do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021. R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais). Capela do Alto Alegre- BA, 11 de Junho de 2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA. CONTRATADO: DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, visando à apresentação do show artístico da banda "FORRÓ MASTRUZ COM LEITE", a ser realizado no dia 14/06/2025, com duração de 90 minutos, nos festejos juninos de 2025, do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021. R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). Capela do Alto Alegre- BA, 11 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

CP 004-2025. Objeto: contratação de empresa, em regime de concessão a título oneroso para prestação de serviços de implantação, exploração, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos em logradouros públicos e áreas pertencentes ao município de Conceição do Coité-BA. Dia 04/09/2025 às 10:00 horas. Informações www.conceicaodocoite.ba.gov.br, 15/07/2025. Betânia Leão de Oliveira Mota. Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE

ATO EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA N.º 001/2025 Espécie: Extrato Contrato n.º 268/2025; em observância as disposições da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações: Favorecido: Supra Engenharia e Soluções Ltda, CNPJ n.º 33.551.918/0001-68; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Construção de Infraestrutura na Praça de Eventos Deoclides Ferreira Lopes na sede do Município de Coribe - Bahia; Vigência: 15/07/2025 a 11/05/2026; Valor: R$ 1.185.867,89 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos); Assinatura: em 15/07/2025, Coribe 15 de julho de 2025, Murilo Ferreira Viana - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

A Pregoeira torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 028/2025. Processo Administrativo n° 240/2025. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL; Objeto: "contratação de empresa para fornecimento de camisetas personalizadas, fardamento, mochila escolar, touca para cozinheira e avental, visando atender as necessidades das creches e escolas públicas municipais de Euclides da Cunha - Bahia"; Sessão dia: 28/07/2025 às

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.710.362/0001-02
Certidão nº: 31954419/2025
Expedição: 09/06/2025, às 16:27:59
Validade: 06/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.710.362/0001-02, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nos.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

No Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; e decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA
CNPJ: 19.710.362/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:56:00 do dia 25/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/10/2025.
Código de controle da certidão: **69AA.EDE6.6264.A165**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.710.362/0001-02

Razão Social: DAM EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA

Endereço: AV PEDRO RAMALHO 3910 LOJA 04 / ITAPERI / FORTALEZA / CE / 60714-502

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2025 a 21/06/2025

Certificação Número: 2025052309062284280065

Informação obtida em 09/06/2025 16:27:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202507564312

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

Inscrição Estadual:

[illegible]

CNPJ / CPF:

07710362000102

RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/06/2025 ÀS 16:17:40

VÁLIDA ATÉ 08/08/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet no endereço www.sefaz.ce.gov.br

Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2025/157728

CNPJ: 19.710.362/0001-02

Nome ou **Razão Social:** DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA

Endereço: R BARBOSA DE FREITAS 1741 SALA_04 ALDEOTA CEP 60170-021

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente.

Emitida, 13 de Maio de 2025 (11:47:20)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 11/08/2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br